



## PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS DOS EMPREGADOS DO ESTADO

### 1. Preâmbulo

A celebração do presente protocolo tem como objetivo assegurar aos militares e aos trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português, um conjunto de condições especiais na aquisição de serviços disponibilizados pela ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS DOS EMPREGADOS DO ESTADO.

### 2. Identificação das partes

Entre:

- a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, pessoa coletiva número 600 021 610, como primeiro outorgante, representado neste ato pelo Exmo. Diretor de Serviços de Pessoal, Senhor Major-General Nelson Martins Viegas Pires; e
- b) A **ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS DOS EMPREGADOS DO ESTADO** (adiante designada ASMEE), pessoa coletiva número 500 935 394, sita em Rua da Madalena nº 12-22, 1100-321 Lisboa, como segundo outorgante, representada neste ato por Artur Francisco Neves Freire e Orlando Jorge L. Oliveira Pires na qualidade de Presidente e Secretário de Direção, com poderes para outorgar o presente acordo;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:



### 3. Parte dispositiva

#### Cláusula 1.<sup>a</sup>

##### Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto assegurar aos beneficiários indicados na cláusula 4.<sup>a</sup>, o acesso a condições especiais na aquisição de produtos e serviços disponibilizados na **ASMEE**, com os seguintes descontos:

##### 1.1. Farmácia:

- Desconto de 15% em medicamentos de venda livre e cosmética;
- Desconto de 10% em medicamentos sujeitos a receita médica não comparticipados, com PVP inferior a 45 euros;
- Desconto de 5% em medicamentos sujeitos a receita médica não comparticipados com PVP igual ou superior a 45 euros;
- Entregas no local de trabalho, no concelho de Lisboa para compras de valor igual ou superior a 15 euros.

##### 1.2. Óptica

- Desconto de 30% na compra conjunta de Aros e Lentes oftalmológicas;
- Desconto de 30% na compra de óculos de Sol.

2. Estas condições não são acumuláveis com outras campanhas ou programas de descontos em vigor, nomeadamente o programa "Farmácias Portuguesas";

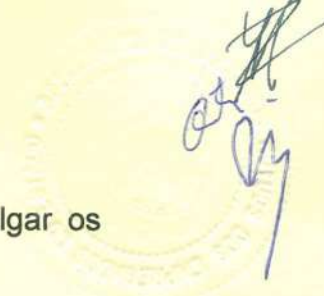
3. Este protocolo tem âmbito nacional, apesar da ASMEE se localizar na cidade de Lisboa.

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

##### Obrigações do Exército Português

1. O Exército Português compromete-se a divulgar os termos deste protocolo, podendo as formas de divulgação ser previamente acordadas com a **ASMEE** para efeito de fornecimento dos suportes adequados;



- 
2. Adicionalmente, o Exército Português autoriza a **ASMEE**, a divulgar os termos do presente protocolo junto dos seus beneficiários;
  3. A realização de ações de informação pela **ASMEE**, nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército Português estará sempre condicionada à obtenção prévia da autorização do respectivo Comandante, Diretor ou Chefe.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Procedimentos/Obrigações da ASMEE**

1. A oferta descrita não dispensa a consulta das campanhas específicas a decorrer em dado momento, e que poderão ser mais vantajosas para o cliente;
2. Todas as alterações às condições preferenciais mencionadas no número anterior deverão ser comunicadas pela **ASMEE** ao Exército Português, previamente à sua entrada em vigor, para que sejam dadas a conhecer aos beneficiários pela forma mais adequada;
3. Informar todos os beneficiários interessados dos detalhes de todas as opções e forma de pagamento;
4. Enviar ao Exército Português, sempre que se justifique, alguma informação para conhecimento e divulgação.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Beneficiários**

1. São beneficiários deste protocolo, os militares dos quadros permanentes, na situação de activo, reserva ou reforma, os militares em regime de voluntariado e de contrato, e os trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português;
2. Estas condições especiais estabelecidas, poderão ser extensivas ao cônjuge, a pessoa que vive em condição análoga à dos cônjuges, aos

filhos dependentes dos beneficiários do presente protocolo e também é extensível aos progenitores dos beneficiários;

3. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários com o Exército Português não implica a cessação das condições preferenciais deste protocolo, desde que as condições comerciais tenham sido acordadas antes do termo do vínculo;
4. A **ASMEE** poderá solicitar aos beneficiários que façam prova da sua qualidade.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Encargos financeiros**

O Exército Português não assume qualquer responsabilidade decorrente das relações comerciais estabelecidas ao abrigo do presente protocolo, entre os beneficiários e a **ASMEE**, designadamente pagamentos, indemnizações, taxas e outros custos, preparatórios ou definitivos, pelos atos praticados pelos beneficiários deste acordo.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Comunicação entre as partes**

1. Para facilitar a comunicação entre as partes será criada uma comissão de acompanhamento para propor a adopção das medidas julgadas necessárias para cumprimento do presente protocolo;
2. A comissão de acompanhamento reúne-se a pedido de qualquer uma das partes e será constituída por dois elementos de cada uma delas.



## **Cláusula 7.ª**

### **Aditamentos**

O presente protocolo pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos que, após aprovação e assinatura, serão juntos ao mesmo, dele passando a constituir parte integrante.

## **Cláusula 8.ª**

### **Resolução e denúncia**

1. O Exército Português poderá proceder à sua rescisão quando as alterações às condições preferenciais previstas na cláusula 1.ª deixarem de constituir uma vantagem para os seus beneficiários;
2. A denúncia ou resolução do protocolo não confere o direito a qualquer indemnização, implica a imediata cessação das condições oferecidas pelo mesmo, nos termos do n.º 1 desta cláusula, salvaguardando-se as que já estejam contratualizadas na vigência do presente acordo, que se manterão em vigor até ao termo dos respetivos contratos e operações em curso.

## **Cláusula 9.ª**

### **Prazo de vigência**

Este protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, é válido até 31 de Dezembro de 2015, será automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de um ano caso não seja denunciado por nenhuma das partes com uma antecedência mínima de 60 dias, relativamente ao termo do período em vigor.

Feito em dois exemplares originais, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Feito em dois exemplares originais, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

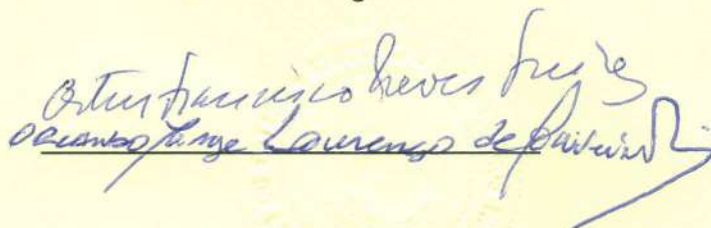
Assim o outorgaram, em Lisboa, a 24 de fevereiro de 2015.

Pelo 1.º Outorgante

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the bottom.

Pelo 2.º Outorgante

Artur Francisco Neves Freire  
Presidente da ASCEE  
Laureano de Brito

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and includes the name 'Artur Francisco Neves Freire' and 'Laureano de Brito'. Below the signature is a faint circular stamp.

**Anexos:**

ANEXO A - Mapa de localização da **ASMEE**





## PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS DOS EMPREGADOS DO ESTADO

### ANEXO A (MAPA DA LOCALIZAÇÃO)

